

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COLUNAS PARA ANÁLISE EM GC-MS E LC-MS

1 – OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objetivo a “**AQUISIÇÃO COLUNAS PARA ANÁLISE EM GC-MS E LC-MS**” para a Coordenação de Controle de Qualidade de Água (GGL-6.2) pertencente à Gerência Guandu-Lameirão (GGL) da Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG) da CEDAE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria 888 do Ministério da Saúde estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigência da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e dá outras providências. Define também os métodos analíticos que devem ser utilizados no controle de qualidade da água, indicando o Standard Methods como provedor das metodologias analíticas e Resolução CONAMA n.º 357/2005 do Ministério do Meio Ambiente que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

2.2. Estas colunas para GC-MS e LC-MS são de extrema importância para o funcionamento dos CG-MS e LC-MS, sem os colunas não é possível analisar todos os compostos orgânicos exigidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 e pela Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 diretamente na ETA Guandu, como análise de substâncias voláteis, semivoláteis, agrotóxicos, pesticidas do grupo carbamato, fármacos, hormônios, cianotoxinas e substâncias causadoras de Gosto e Odor como Geosmina e MIB (2-Metilisoborneol) em amostras de água bruta e tratada.

As informações sobre pesquisa científica juntamente com o conhecimento de outras variáveis podem ser úteis para delinear decisões preventivas considerando os riscos potenciais de danos à saúde humana e a premissa do princípio da precaução.

2.3. O fornecimento objeto da aquisição é não continuado.

2.4. As colunas para GC-MS e LC-MS serem adquiridos são bens de natureza comum, pois seus padrões de desempenhos e qualidade estão bem definidos em suas especificações, e conhecidos pelo mercado que os comercializam, sendo adequada a realização de licitação sob o rito de Pregão Eletrônico Cedae.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
1	1066900125	ACESSÓRIO PARA COLUNA SHIM-PACK GIST	Un	3
ACESSÓRIO PARA COLUNA SHIM-PACK GIST. SHIM-PACK GIST-HP(G) C18-AQ; COMPRIMENTO: 10mm/DIÂMETRO INTERNO: 2,1 mm/PARTÍCULA DE 1.9µm; COM CARTUCHO (COM 02 PEÇAS) E SUPORTE. REFERÊNCIA: SHIMADZ- REF. 227-30810-02 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
2	1066900119	COLUNA PARA ANÁLISE DE PESTICIDA E SAXITOXINA VIA LC-MS	Un	3
COLUNA CROMATOGRÁFIA LÍQUIDA ACOPLADA À ESPECTROMETRIA DE MASSAS PARA ANÁLISE DE PESTICIDA E SAXITOXINA. SEQUANT ZIC-HILIC 3.5µm, 100Å 100 x 2.1 MM HPLC COLUMN. REFERÊNCIA: MERCK-REF. 1504410001 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
3	1066900120	COLUNA PARA ANÁLISE DE CIANOTOXINA VIA LC-MS	Un	2
COLUNA CROMATOGRÁFIA LÍQUIDA ACOPLADA À ESPECTROMETRIA DE MASSAS PARA ANÁLISE DE CIANOTOXINA; SHIM-PACK GIST C18-AQ HP; COMPRIMENTO: 50mm /DIÂMETRO INTERNO: 2,1mm / PARTÍCULA DE 1.9µm. REFERÊNCIA: SHIMADZU-REF. 227-30807-01 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
4	1066900121	COLUNA PARA ANÁLISE DE GLIFOSATO E AMPA VIA LC-MS	Un	2
COLUNA CROMATOGRÁFIA LÍQUIDA ACOPLADA À ESPECTROMETRIA DE MASSAS PARA ANÁLISE DE GLIFOSATO E AMPA; SHIM-PACK SCEPTER PHENYL-120 (METAL FREE COLUMN); COMPRIMENTO: 100mm / DIÂMETRO INTERNO: 2,1mm / PARTÍCULA DE 3µm. REFERÊNCIA: SHIMADZU-REF. 227-31093-02 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
5	1066900122	COLUNA PARA ANÁLISE DE ACRILAMIDA VIA LC-MS	Un	2
COLUNA CROMATOGRÁFIA LÍQUIDA ACOPLADA À ESPECTROMETRIA DE MASSAS PARA ANÁLISE DE ACRILAMIDA; CAPCELL PAK C18 AQ (COMPRIMENTO:150 mm / DIÂMETRO INTERNO: 2.0mm / PARTÍCULA DE 3 µm) COLUMN. REFERÊNCIA: OSAKA SODA-REF. 92135 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
6	1066900124	COLUNA PARA ANÁLISE DE ÁCIDO HALOACÉTICO 3mm (D. Int.) VIA LC-MS	Un	2
COLUNA CROMATOGRÁFIA LÍQUIDA ACOPLADA À ESPECTROMETRIA DE MASSAS PARA ANÁLISE DE ÁCIDO HALOACÉTICO ; CAPCELL PAK C18 MG III S3 (COMPRIMENTO: 150mm/DIÂMETRO INTERNO: 3 mm/PARTÍCULA DE 3µm) COLUMN. REFERÊNCIA: OSAKA SODA-REF. 92767 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O julgamento das propostas considerará o preço da LICITANTE para o fornecimento dos consumíveis supracitados, sob o regime de menor preço unitário, de acordo com o art. 54 da Lei nº 13.303/2016.




5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. (X) declaração de que não se encontra em situação de falência, insolvência ou concordata, esta última quando deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005;
- b. (X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c. (X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. (NA) para todas as contratações: registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b. (X) para todas as contratações: a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia) com o objeto pretendido na contratação;
- c. (NA) **para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia):** declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e
- d. (NA) para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;
- e. (NA) declaração de visita técnica, conforme documentos delineados no item 17.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1. (X) AQUISIÇÃO:

- 6.1.1. (X) Forma de fornecimento integral;
 Forma de fornecimento parcelada;ou
 Forma de fornecimento contínua.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A empresa contratada deverá entregar o material especificado em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento a CEDAE.
- 7.2. A entrega deverá ser integral.
- 7.3. Ao ser identificada qualquer não conformidade com os itens, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los sem ônus financeiro para a CEDAE, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal de licitações vigente.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 8.1. A entrega dos materiais deverão ser na antiga Estrada Rio-São Paulo, km 19,5 – Jardim Guandu – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.298-420;
- 8.2. A entrega dos materiais obedecerá ao período das 08h00min às 16h00min, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada;
- 8.3. A empresa contratada deverá agendar a entrega através do telefone (21) 2686-9952, com pelo menos 24 horas de antecedência;
- 8.4. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada sem custos para a CEDAE;
- 8.5. Os funcionários da empresa contratada/transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

9. GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não se aplica.

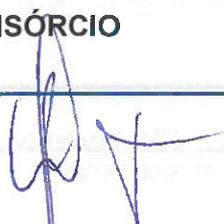
10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 10.1 Os produtos deverão vir acompanhados de Laudos de Análises e/ou Certificados de rastreabilidade (digital e/ou impresso), contendo informações sobre fabricação, validade, lote, fórmula molecular, testes realizados e aprovação nos testes que comprovem a qualidade.
- 10.2. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório.
- 10.2.1. Se a Comissão de Fiscalização recusar algum item de fornecimento, a Contratada deverá repô-lo às suas expensas. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades.
- 10.2.2. Os materiais só serão aceitos após a verificação, de acordo com o especificado no Edital de Licitações. A verificação deverá ser feita pelo responsável do Laboratório (Comissão de Fiscalização - CEDAE) e por um Técnico capacitado da empresa fornecedora. Esta verificação deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega.
- 10.2.3. Caberá a CEDAE o direito de recusar o material que esteja fora das especificações.
- 10.3. Em caso de recusa dos materiais, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades previstas no contrato.
- 10.4. Todos os custos (estada, alimentação e transporte) serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 10.5. O fornecedor mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação;
- 10.6. O aceite dos materiais pela contratante, não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente;

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não se aplica.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



12.1. Não se aplica.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) à contratada será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório do produto pela Comissão de Fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do Contrato;

14.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem à:

14.2.1. Redução de consumo de água, energia ou combustível;

14.2.2. Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

14.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDAE, cujas objeções se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

14.5. O licitante vencedor deverá encaminhar o catálogo detalhado dos materiais oferecidos, que será avaliado pela comissão de fiscalização e dará o parecer para prosseguimento da licitação.

14.6. Os materiais serão inspecionados quando da entrega e serão comparados com as especificações do edital, podendo ser recusados, caso se verifique, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório.

14.7. A CEDAE reserva-se o direito de recusar o produto que esteja fora das especificações, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contrato.

14.8. Em caso de recusa do material, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição dele, no prazo estabelecido na notificação, às suas expensas. Em



caso de reincidência de recusa, o fato irá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato.

14.9. O fornecedor, mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos consumíveis, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação. O aceite dos itens pela contratante não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente.

15. AMOSTRA

15.1. Não se aplica.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. Não se aplica.

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

17.1. Não se aplica.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Para a presente aquisição haverá formalização de contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

20. ASSINATURAS



Robson Campos dos Santos Junior
Chefe de Departamento – GGL-6
Matrícula: 0-019194-1



Wellis Rodrigo da Silva Costa
Gerente – GGL
Matrícula: 0-018698-4